



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
SECEX / Assessoria Regulatória

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 129/2025

|                                      |                                               |       |    |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|----|
| PROCESSO                             | SEI-480002/004336/205                         |       |    |
| CONCESSIONÁRIA                       | Águas do Rio                                  | BLOCO | 04 |
| REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA     | Adam Mesquita - Coordenador                   |       |    |
| UNIDADE/OBRA FISCALIZADA             | -----                                         |       |    |
| ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA | Rua Góias, 976 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ |       |    |
| TIPO DE FISCALIZAÇÃO                 | Emergencial                                   |       |    |
| OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO             | Verificar possível ligação irregular          |       |    |
| MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO               | Denúncia ao Ministério Público                |       |    |
| PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO              | 30/05/2025                                    |       |    |

### FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

#### Introdução

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 30/05/2025, na Rua Goiás, 976 - Quintino, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar denúncia de lançamento de esgoto clandestino.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Esgoto é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

#### Localização:





Fonte: Google Earth.

### Descrição dos fatos:

A equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com representantes da Águas do Rio, compareceu à Rua Goiás, próximo ao nº 976 para apurar denuência feita ao Ministério

Chegando ao local, a equipe da concessionária já estava no local realizando diligências. Constatamos junto aos representantes da concessionária o seguinte:

- Não havia qualquer vazamento com característica de esgoto durante a fiscalização (foto 1);
  - Havia uma canaleta/galeria de águas pluviais paralela a escada de acesso a Rua Guaramiranga (foto 2);
  - O PV de água pluvial localizado na parte inferior da escada recebe contribuição de esgoto e estava com acúmulo de material orgânico (foto 3);
  - O PV de água pluvial estava com acúmulo de material, assoreado (fotos 4 e 5);
  - Caixa de passagem localizada na canaleta estava recebendo contribuição de uma tubulação, a qual **foi observado o fluxo de efluente líquido característico de esgoto sanitário**, já que no momento da vistoria não havia precipitação (fotos 6 e 7);
  - No interior de uma vegetação densa, situada junto à canaleta pluvial, foi identificada a presença de uma tubulação com características irregulares, por meio da qual ocorria o lançamento indevido de efluente, possivelmente de origem sanitária, diretamente na referida estrutura de drenagem (foto 8).
- A equipe da concessionária procedeu com a limpeza do Poço de Visita (PV) da rede de drenagem pluvial, como medida remediadora (fotos 9 e 10).**



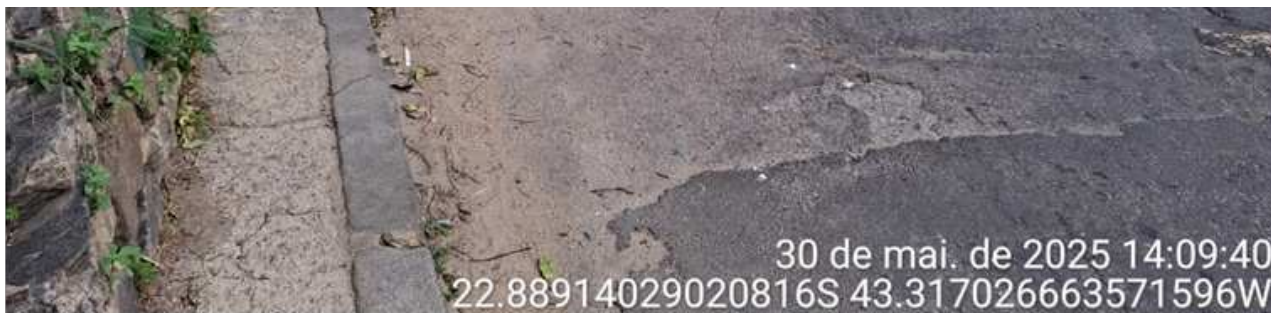


Foto 1 – Endereço citado no processo

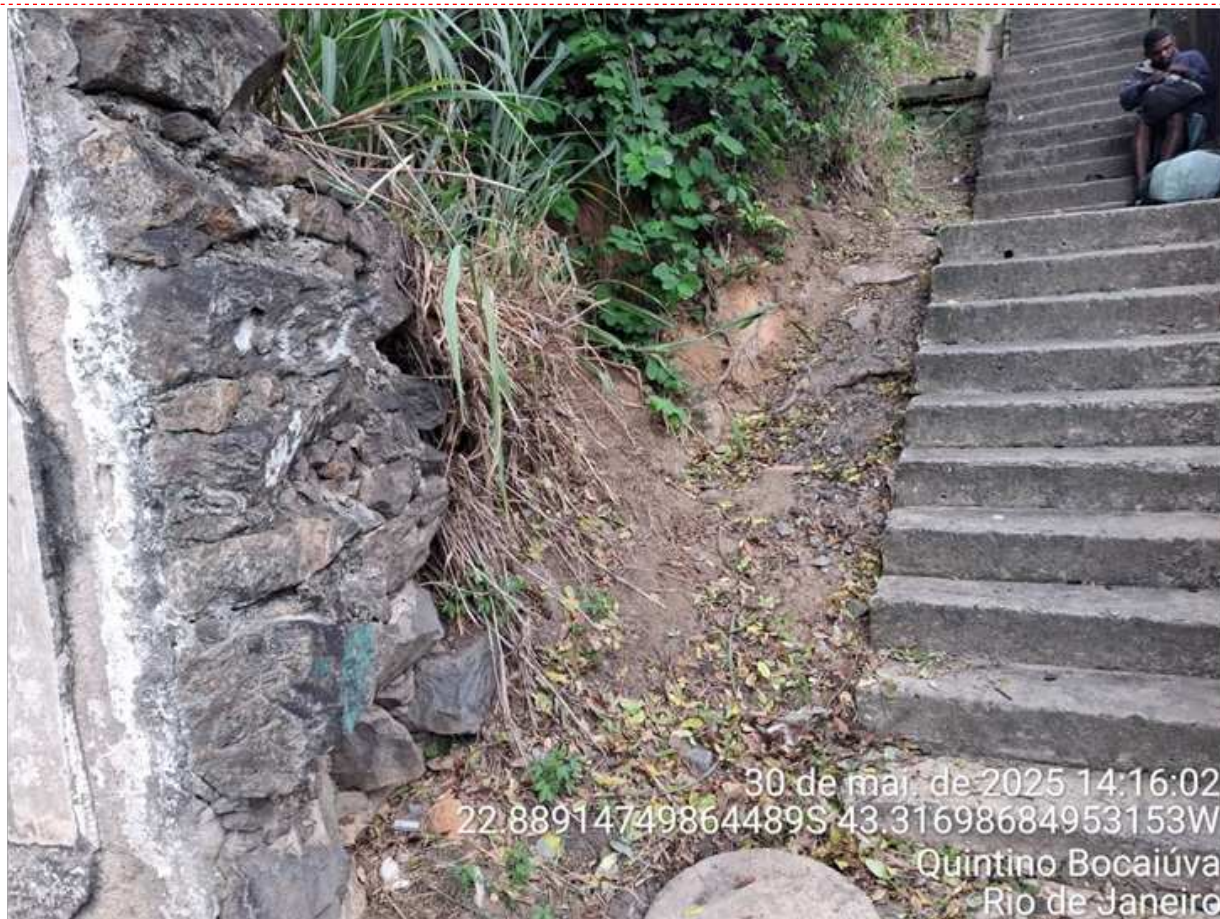


Foto 2 – Escada de acesso a rua Guaramiranga



Foto 3 – PV de águas pluviais



Foto 4 – PV de águas pluviais



Foto 5 – PV de águas pluviais assoreado





Foto 6 – Caixa de passagem água pluvial



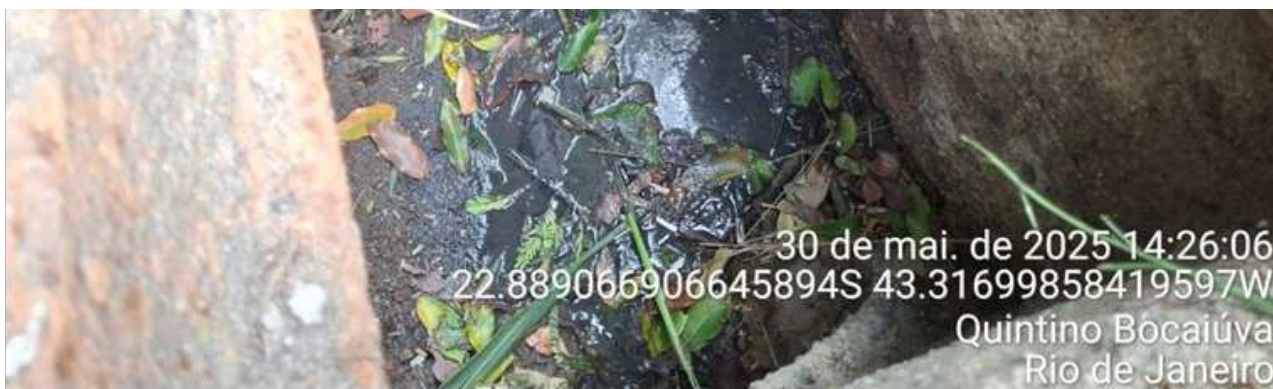


Foto 7 – Caixa de passagem água pluvial





976 Rua Goiás  
Quintino Bocaiuva  
Rio de Janeiro

Foto 8 – Tubulação irregular que despeja na canaleta de água pluvial



30 de mai. de 2025 14:46:35  
22.88923207204789S 43.31700931303203W  
Quintino Bocaiúva  
Rio de Janeiro

Foto 9 – Limpeza pela concessionária do PV de água pluvial que recebe contribuição de esgoto



Foto 10 – Limpeza pela concessionária do PV de água pluvial que recebe contribuição de esgoto

#### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- O coletor de águas pluviais localizado no final da Rua Guaramiranga e acima da escada de acesso não apresentava ligação irregular de esgoto (fotos 11 e 12);
- As caixas de esgoto localizadas na calçada dos nº 100 e 126 da Rua Guaramiranga, não estavam dentro do padrão, e não foi possível determinar se sua destinação é na GAP ou rede coletora de esgoto (fotos 13 e 14).



Foto 11 – GAP no final da Rua Guaramiranga





Foto 12 – PV de águas pluviais que recebe contribuição do coletor





Foto 13 – Caixa de esgoto fora do padrão localizado na Rua Guaramiranga





Foto 14 – PV de esgoto fora do padrão na Rua Guaramiranga



Foto 15 – Localização

## DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Verificar a regularidade e estrutura dos coletores públicos de esgoto da Rua Guaramiranga no trecho do nº 140 ao nº 34;
- Vistoriar os endereços Rua Guaramiranga, nº 34 e Rua Góias, nº 976 a fim de determinar se há ligação ao coletor público mais próximo;
- Notificar o usuário do endereço Rua Guaramiranga - lado ímpar (em frente ao nº 34), que está com uma ligação irregular voltada para a canaleta de água pluvial, para que se conecte a infraestrutura de esgoto, caso exista uma disponível.

## CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que de fato existem ligações irregulares de esgoto despejando em canaleta/galeria de águas pluviais, porém só foi possível determinar a origem de uma das ligações (proveniente de área possivelmente de uma invasão ao terreno do antigo imóvel de Quintino Bocaiúva.). Até o momento, nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico.

Rio de Janeiro, 10/06/2025

| EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO              |               |
|-------------------------------------|---------------|
| NOME                                | IDENTIFICAÇÃO |
| <b>Carina Regina Soares Machado</b> | ID 5144908-0  |
| <b>Luiz Henrique Vieira Silva</b>   | ID 5132859-3  |

Rio de Janeiro, 16 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 26/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 27/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102653898** e o código CRC **3B16190E**.

Referência: Processo nº SEI-480002/004336/2025

SEI nº 102653898

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6485